

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.868, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
548.948,23.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.311, de 05 de dezembro de 2017, fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 548.948,23 (quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRET. MUN. DE TURISMO

09.01 - SECRET. MUN. DE TURISMO

558 - 09.01.23.695.0281.2.228- 0001 - 3.3.90.39.00.

00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

25.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

621 - 11.01.10.122.0232.2.205- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

360.000,00

11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

743 - 11.03.10.302.0232.2.224- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

4.000,00

11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

829 - 11.05.10.305.0232.2.205- 0040 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.

100.000,00

11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

657 - 11.02.10.301.0232.1.332- 4520 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

240,00

13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

13.12 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

1293 - 13.12.08.244.0322.2.206- 1196 - 3.3.30.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

403,73

15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

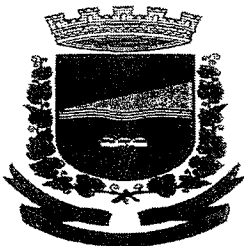
15.01 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

1203 - 15.01.26.451.0361.2.255- 1002 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

37.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

1236 - 18.01.13.392.0232.2.205- 0001 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp. Pessoal Dec.
Contratos Terceiriz.

22.304,50

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo descrita.

07 - SECT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

07.01 - SECT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

494 - 07.01.27.812.0262.1.213- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física

5.000,00

495 - 07.01.27.812.0262.1.213- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica

1.000,00

487 - 07.01.27.812.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica

7.170,50

492 - 07.01.27.812.0232.2.225- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica

4.634,00

493 - 07.01.27.812.0232.2.225- 0001 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e
Contributivas

2.500,00

488 - 07.01.27.812.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e
Contributivas

1.000,00

497 - 07.01.27.812.0262.1.213- 0001 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e
Contributivas

1.000,00

09 - SECRET. MUN. DE TURISMO

09.01 - SECRET. MUN. DE TURISMO

557 - 09.01.23.695.0281.2.228- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física

10.000,00

551 - 09.01.23.695.0232.2.209- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física

5.000,00

545 - 09.01.23.695.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica

10.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

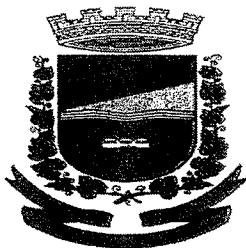
663 - 11.02.10.301.0232.2.205- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil

290.000,00

670 - 11.02.10.301.0232.2.205- 0040 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

70.000,00

11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

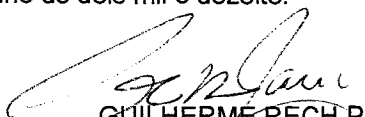
832 - 11.05.10.305.0232.2.224- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE	
737 - 11.03.10.302.0232.2.205- 0040 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.	100.000,00
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
684 - 11.02.10.301.0232.2.224- 4520 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240,00
13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
13.12 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
1283 - 13.12.08.244.0322.2.206- 1196 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	403,73
15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA	
15.01 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA	
1199 - 15.01.26.451.0361.2.224- 1002 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
1204 - 15.01.26.451.0361.2.255- 1002 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 49
e publicado (a)
Em 29/06/18

